



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.283, de 10 de setembro de 1.998.

"Dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, com a competência para propor, aprovar e supervisionar a implantação de projetos habitacionais no Município de Ferraz de Vasconcelos.

**Artigo 2º** - O Conselho Municipal de Habitação poderá sob a forma de convênios, participar de projetos habitacionais de outras esferas de governos.

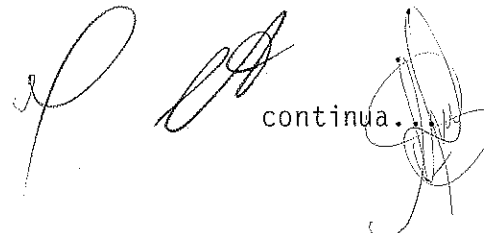
**Artigo 3º** - No âmbito do Município, o Conselho trabalhará com verbas oriundas:

- I - diferença do ICMS, destinada à habitação, Lei nº 6.556/89;
- II - dois por cento (2%) da dotação orçamentária do Município, e
- III - doações nacionais ou internacionais.

**Artigo 4º** - O Conselho tem caráter deliberativo em suas decisões e será consultivo e diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito.

**Artigo 5º** - O Conselho será composto de:

- I - um representante do Executivo Municipal;
- II - um representante da Câmara Municipal;
- III - três representantes da sociedade civil eleitos de forma democrática, e
- IV - um representante da CDHU.

  
continua.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.283/98 - fls.02.

§ 1º - Os membros do Conselho, não serão remunerados pelo exercício desta função.

§ 2º - Na eleição dos representantes da sociedade civil, serão também eleitos seus suplentes.

§ 3º - No caso de vacâncias os cargos serão preenchidos pelos suplentes ou novas indicações.

Artigo 6º - O Poder Executivo terá trinta (30) dias para regulamentar esta Lei, a partir de sua publicação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de setembro de 1998.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO